



RESOLUÇÃO DO CEPE /IFSC Nº 51, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Altera, ad referendum, o número de vagas por turma indicado na Resolução CEPE nº 118 de 05 de setembro de 2011, republicada em 09 de julho de 2015 e em 17 de setembro de 2015, que aprova o Projeto Pedagógico de Curso de Engenharia de Telecomunicações do Câmpus São José.

O PRESIDENTE do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, de acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 9º do Regimento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina - Resolução CONSUP nº 27 de 8 de setembro de 2020, pela competência delegada ao CEPE pelo Conselho Superior através da Resolução CONSUP nº 17 de 17 de maio de 2012, e de acordo com as atribuições do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina - Resolução CONSUP nº 54 de 5 de novembro de 2010;

Considerando a necessidade do Câmpus São José em adequar o número de vagas ofertadas no curso de Engenharia de Telecomunicações no edital de ingresso;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, *ad referendum*, para trinta e seis o número de vagas por turma indicado na Resolução CEPE nº 118 de 05 de setembro de 2011, republicada em 09 de julho de 2015 e em 17 de setembro de 2015, que aprova o Projeto Pedagógico de Curso de Engenharia em Telecomunicações do Câmpus São José.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação para o próximo ingresso no curso.

LUIZ OTÁVIO CABRAL

Presidente do CEPE do IFSC

Autorizado conforme despacho em documento nº 23292.019933/2021-93